



Comprovante de Publicação

Nº: 33641

Identificação: 4555/2016

Data/Hora Veiculação: 08/12/2016 00:00

Data Publicação :
09/12/2016

Ato: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2016

Assunto: **ORIENTA SOBRE A AVALIAÇÃO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAUCÁRIA**

Tipo: Instrução Normativa

Órgão 1: Prefeitura do Município

Órgão 2: Secretaria Municipal de Educação

Ementa: **ORIENTA SOBRE A AVALIAÇÃO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAUCÁRIA.**

Completo

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2016 ? SMED Orienta sobre a Avaliação nas Unidades Educacionais que ofertam Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Araucária. A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando: ? A Constituição da República Federativa do Brasil, em seus arts. 205, 208 e 227 que dispõe sobre a Educação, estabelecendo princípios e garantindo direitos; ? A Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 4º que estabelece o dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária; ? A Lei Federal nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial: ? ? ? Art. 29, que estabelece a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica; Art. 30, que determina os locais de atendimento à educação infantil; Art. 31, que estabelece regras comuns para educação infantil. ? A Resolução nº 02/2013 do CME/Araucária que estabelece a adequação do calendário letivo das Unidades Educacionais que ofertam a Educação Infantil; ? A Resolução nº 03/2016 do CME/Araucária que estabelece as Normas para Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Araucária/PR; ? A Resolução nº 05/2009 do CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; ? A Instrução Normativa Nº 005/2016 ? SMED, que orienta e estabelece as normas para cumprimento do Calendário Escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Araucária para o ano letivo de 2017; ? A Instrução Normativa Nº 006/2016 ? SMED, que orienta sobre a Organização do Trabalho Pedagógico a partir do Planejamento Referencial do Berçário I ao Pré II da Educação Infantil da Rede Municipal de Araucária; ? A Instrução Normativa Nº 010/2016 ? SMED, que estabelece as normas para o Preenchimento e Acesso do Livro de Registro da Educação Infantil e Matrículas nas Unidades Educacionais que ofertam Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino; ? As Diretrizes Municipais de Educação de Araucária ? 2012; ? As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica ? Brasília, 2013; ? Os documentos que norteiam a organização do trabalho pedagógico nas Unidades Educacionais: Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, Plano de Ação e Planejamento Referencial. INSTRUI Art. 1º ? A educação infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito inalienável da criança, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Art. 2º ? A avaliação na educação infantil ocorre de forma integral e terá característica diagnóstica e de acompanhamento do processo contínuo do desenvolvimento humano, com o objetivo de analisar e intervir intencionalmente na forma como o bebê/criança elabora o conhecimento, utilizando-se de múltiplos registros ao longo do período e em diferentes momentos. Art. 3º ? A avaliação na educação infantil deve ser processual, visando subsidiar permanentemente o profissional, permitindo a organização e a reorganização das ações pedagógicas junto aos bebês e crianças. Art. 4º ? O Parecer Descritivo Semestral é o documento oficial de avaliação da educação infantil, que demonstra o resultado da aprendizagem e desenvolvimento dos bebês e crianças do Berçário I ao Pré II, ao término de cada período letivo. Parágrafo Único - Entende-se por período letivo o 1º e o 2º semestres do calendário escolar. Art. 5º ? O Parecer Descritivo permite às famílias conhecer as ações pedagógicas desenvolvidas junto aos bebês e crianças, bem como os processos de ensino e aprendizagem. Art. 6º ? O Parecer Descritivo Semestral deve conter: Identificação da Unidade Educacional e do Bebê/Criança; Critérios de Avaliação por Linguagem; Legenda; Acompanhamento Pedagógico Complementar por semestre; Frequência Semestral; Data; Assinatura dos Pais/Responsável Legal e Profissionais, conforme orientação no Planejamento Referencial da Educação Infantil da Rede Municipal de Araucária. Parágrafo Único - Cabe aos profissionais que atuam em sala o preenchimento deste documento, ao término de cada semestre letivo, processo esse que deve ser orientado e mediado pelo pedagogo e direção da unidade educacional. Art. 7º ? A avaliação na educação infantil dar-se-á pela utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças, como relatórios, portfólios, entre outros, para acompanhamento do trabalho pedagógico e do desenvolvimento dos bebês e crianças. Art. 8º ? A avaliação na educação infantil não tem como objetivo a seleção, classificação ou promoção dos bebês/crianças, mesmo que para a constituição de turmas homogêneas ou acesso ao ensino fundamental. Art. 9º ? É vedada a existência de práticas inadequadas de verificação da aprendizagem na educação infantil, tais como provas ou mecanismos de retenção das crianças nesta etapa da Educação Básica. Art. 10 ? O Parecer Descritivo deve acompanhar a documentação da criança na transição para o ensino fundamental. Art. 11 ? Havendo transferência do bebê/criança, a qualquer tempo, o Parecer Descritivo deve ser encaminhado para a unidade educacional de destino. Art. 12 ? Cabe à Direção da Unidade Educacional, divulgar e fazer cumprir a presente instrução. Art. 13 ? Esta Instrução entra em vigor a partir de 02/01/2017, revogando as disposições em contrário. Araucária, 07 de dezembro de 2016.

